



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA**

**CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP**  
**ATA DA 139ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**10 DE JULHO DE 2024**

**1. ORDEM DO DIA**

1. Processo Fundo Administrativo, Previdenciário e Financeiro. Proc. SEI Nº 15301.000803/2023.41; 15301.000766/2024.52 e 15301.000755/2024.72

**2. DELIBERAÇÕES**

1. A reunião iniciou com a confirmação de quórum completo, e, após os cumprimentos, foi revisado o calendário de reuniões. A pauta abordada tratava de temas administrativos e previdenciários. Foi mencionado que o SEI (Sistema Eletrônico de Informação) estava fora do ar, impossibilitando a abertura de atas e processos da reunião anterior.

Seguiu-se uma retomada dos pontos discutidos na última reunião, na qual houve a apresentação do Conselho Fiscal. Durante essa sessão, o representante do Conselho Fiscal destacou a necessidade de ajustes no fluxo de informações entre o Conselho Fiscal e a Presidência, mencionando que ambos os conselhos, o Estadual de Previdência e o Conselho Fiscal, enfrentam dificuldades de integração com a presidência, funcionando mais como órgãos de homologação do que de execução e decisão, como era previsto originalmente por lei. Essa questão de falta de integração foi destacada como um desafio comum também ao Coinvest.

Além disso, discutiu-se a necessidade de ajustar o fluxo de trabalho e a proposta foi acatada pelos membros presentes. Foram abordadas também dificuldades na classificação contábil, em relação ao manual de contabilidade pública (MCASP). Uma das soluções sugeridas foi a contratação de uma pessoa especializada para facilitar esses processos de classificação, sendo necessário realizar uma licitação para trazer essa pessoa física como empresa. Os conselheiros ressaltaram que essa problemática afeta os processos previdenciários, fiscais e administrativos.

Outro ponto de atenção levantado foi a preocupação quanto à reforma da legislação previdenciária do Estado, especialmente no que tange à alíquota de contribuição, que no passado não foi fixada em 14%, conforme estabelecido na reforma federal, mas sim escalonada, por razões políticas. Essa decisão, segundo os participantes, poderá impactar negativamente o fundo previdenciário a médio prazo, visto que Roraima foi o único estado que não seguiu o percentual recomendado pela reforma da Constituição Federal.

Foi esclarecido que o projeto inicial, que estabelecia os 14%, passou por todos os trâmites jurídicos e órgãos internos do IPER, mas a decisão final coube ao Legislativo, que optou pelo escalonamento. Destacou-se que uma eventual reforma previdenciária exigiria ampla participação de diversos atores, incluindo sindicatos, legislativo, executivo e a presidência do IPE, a fim de demonstrar a necessidade e importância dessa mudança.

Concluindo, os membros enfatizaram que qualquer alteração da alíquota deve ser cuidadosamente planejada e discutida com todas as partes envolvidas, visto que um aumento de contribuição previdenciária nunca é uma medida bem vista, e requer um trabalho conjunto e gradual para ser implementada.

Com esses esclarecimentos, a reunião foi finalizada, agradecendo a participação de todos.

**3. RECOMENDAÇÕES/ PARECER / DOCUMENTAÇÕES**

1.

**4. PRESENCAS**

1. Presidente do Conselho Estadual de Previdência: LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA;
2. Conselheiros (a): MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA, ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO, SUEIDY ARAÚJO BARBOSA, RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA e SARA REGINA DE LIMA MORAES.
3. .
4. .

**5. ENCERRAMENTO**

1. Após a conclusão da Ordem do Dia, às 15:40min, foi encerrada a presente reunião. Eu, MATHEUS GOMES DA COSTA, secretário deste Conselho, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros deste Conselho presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Sueidy Araújo Barbosa, Membro do Conselho Estadual de Previdência.**, em 20/09/2024, às 12:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Barbosa de Almeida, Presidente do Conselho Estadual de Previdência**, em 20/09/2024, às 15:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rondinelli Santos de Matos Pereira, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 20/09/2024, às 18:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 30/09/2024, às 15:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Albanira Cordeiro de Araújo, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 15/10/2024, às 16:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gomes da Costa, Secretário do Conselho Estadual de Previdência**, em 16/10/2024, às 09:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14473783** e o código CRC **2D765EA5**.

---